



São Paulo, 08 de fevereiro de 2010

Instrução Normativa nº 01/2010-CPA

Senhor (a) Diretor (a)

Em razão dos vários questionamentos recebidos das diversas Unidades Universitárias a respeito da elaboração dos Relatórios de Atividades Docentes (RAD), mais especificamente, do relatório da pesquisa, bem como do Plano Global de Atividades (PGA) e do Projeto de Pesquisa, a CPA esclarece:

1- Da entrega de relatórios:

- a) No que se refere à entrega do relatório final do estágio probatório, independentemente, de possuir ou não o título de Doutor, o docente deverá entregar além do CVLattes, também, o relatório circunstanciado da pesquisa proposta para o seu ingresso no regime especial de trabalho (RDIDP/RTC), conforme estabelecido no artigo 17 da Resolução UNESP Nº 85/99;
- b) A mesma sistemática irá valer para aqueles docentes confirmados no regime de trabalho, que entregarão o relatório trienal, mas que ainda não são portadores do título de Doutor, conforme determinado no parágrafo 3°, do artigo 10, da Portaria UNESP N° 06/2000;
- c) No caso de entrega do relatório anual, em ambas as situações acima aludidas, bastará o docente apresentar o CVLattes do período;
- d) Para os docentes portadores do título de Doutor e confirmados no regime, o relatório seja ele trienal ou anual, será constituído somente pelo CVLattes;
- e) Os Pesquisadores que não fizeram a opção prevista no artigo 11 da Resolução UNESP Nº 19/2007, deverão entregar à Unidade o Relatório Trienal de Atividades, composto pelo CVLattes, de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Resolução UNESP Nº 06/92, acompanhado do Plano Global de Atividades para o triênio seguinte, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º dos supracitados artigo e Resolução.

Salientamos para o contido no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução UNESP Nº 116/2005, que instituiu o CVLattes para o Relatório de Atividades Docentes, que estabelece "O CVLattes poderá ser complementado nos casos em que o docente ou o Conselho de Departamento considerar necessário".

Lembramos que de acordo com o deliberado pelo CEPE em sessão de 17/11/2009, a planilha dos Critérios Mínimos para o Desempenho Docente, deverá ser preenchida pelo próprio interessado. Sendo assim, caberá ao parecerista confrontar as informações com aquelas contidas no relatório.



2- Da entrega de Plano Global de Atividades (PGA) e Proposta de Atividade Docente (PAD):

- a) Os docentes que estão ingressando no regime especial de trabalho, independentemente da titulação, deverão entregar um projeto de pesquisa completo. A elaboração do PGA ficará a cargo do Departamento (no caso dos Campus Experimentais, do Conselho de Curso);
- b) Os docentes que estão entregando o relatório final do estágio probatório, assim como, àqueles que estão apresentando o relatório trienal e, não são portadores do título de Doutor, deverão entregar juntamente com o relatório, um projeto de pesquisa completo. A elaboração do PGA ficará a cargo do Departamento (no caso dos Campus Experimentais, do Conselho de Curso);
- c) Os docentes portadores do título de Doutor e confirmados no regime, que estão entregando o relatório trienal, deverão apresentar ao Conselho do Departamento (no caso dos Campus Experimentais, ao Conselho de Curso), uma Proposta de Atividade Docente para o triênio seguinte, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Portaria UNESP N° 06/2000;

3- Da análise de Relatórios, Proposta de Atividade Docente e Plano Global de Atividades no âmbito das Unidades:

- a) Os relatórios anuais, independentemente do docente estar confirmado no regime ou em estágio probatório, serão analisados somente pelo Conselho do Departamento (no caso dos Campus Experimentais, pelo Conselho de Curso), conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 5° e "caput" do artigo 10, ambos da Portaria UNESP Nº 06/2000. O parecer deverá ser emitido por docente confirmado no regime, com titulação igual ou superior a do interessado. No caso do Departamento não possuir em seus quadros docentes com as exigências acima, o parecerista deverá ser externo ao Departamento.
- b) O relatório final do estágio probatório e o relatório trienal, serão analisados pelos órgãos colegiados da Unidade (no caso dos Campus Experimentais, o Conselho de Curso e Conselho Diretor), conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 5° e nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 10, ambos da Portaria UNESP N° 06/2000. O parecer deverá ser emitido por docente confirmado no regime, com titulação igual ou superior a do interessado. No caso do parecerista em nível de Congregação, que seja externo ao Departamento do interessado. Nos Campus Experimentais o processo deverá ser encaminhado para parecerista externo à Unidade, antes das análises do Conselho de Curso e do Conselho Diretor);

Em ambas as situações acima, na análise dos relatórios de docentes sem titulação ou com titulação de mestre, o parecerista deverá possuir no mínimo o título de doutor.

- c) O Plano Global de Atividade e a Proposta de Atividade Docente deverão ser analisados pelos órgãos colegiados da Unidade;
- d) No caso dos Pesquisadores que não fizeram a opção pela nova carreira, conforme previsto no artigo 11 da Resolução UNESP Nº 19/2007, os seus relatórios trienais e o plano global de atividades, após a análise pelos órgãos colegiados competentes da Unidade, deverão ser encaminhados à CPA, conforme previsto no artigo 8º da Resolução UNESP Nº 06/92;

Os modelos dos formulários (PGA e PAD), estão anexos a esta Instrução Normativa e também disponibilizados na página da CPA na Internet.



O quadro abaixo resume as instruções colocadas acima e pode ser usado como um "check-list":

	CV	P.G.A.	P.A.D.	Projeto	Resumo	Relatório	Planilha
	Lattes			de	do Projeto	da Pesquisa	Critérios
				Pesquisa	de Pesquisa		Mínimos
Docentes							
ingressantes no							
Regime Especial de							
Trabalho							
(RDIDP/RTC)							
Docentes que não							
possuem o título de							
Doutor							
Docentes que							
possuem o título de							
Doutor e não estão							
confirmados no							
regime							
Docentes que			****				
possuem o título de							
Doutor e que estão							
confirmados no							
regime							
Pesquisadores							

Aproveitamos o ensejo para renovar os meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

In Northale Dondini

CARLOS ROBERTO GRANDINI Presidente - CPA







PLANO GLOBAL DE ATIVIDADES

() para o estágio probatório	() para o triênio seguinte
NOME DO DOCENTE:	
CARGO E/OU FUNÇÃO:	
UNIDADE:	
DEPARTAMENTO:	
REGIME DE TRABALHO:	
DATA DE INGRESSO NO REGIME:	
PERÍODO:/ a/	
	s-Graduação e Extensão Universitária que provavelmente me da disciplina, curso e semestre em que será ministrada.
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS Relacionar de forma objetiva, estas atividad	





2.1. PROJETO DE PESQUISA

Anexar o projeto que deve conter, além de outros que lhe sejam próprios, os seguintes itens: natureza, objetivos,
delimitação dos campos de pesquisa, exeqüibilidade, cronograma de execução. Deverá fazer-se acompanhar de
declaração dos responsáveis dos locais onde serão realizadas as pesquisas e manifestações do orientador, quanto ac
mérito.
Este projeto está ligado a linha de pesquisa do Departamento? Sim () Não ()
No caso da resposta SIM, qual a linha de pesquisa que o projeto está vinculado?
2.2. OUTRAS PESQUISAS E/OU PROJETOS
2.2. OUTRAS FESQUISAS E/OU FROJETOS
2.3. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:
Relacionar a frequência a cursos de Pós-Graduação (se for o caso), e outros cursos relativos à formação
do docente.





2.4. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO: Relacionar a orientação de acadêmicos em nível de Graduação e Pós-Graduação.
2.5. OUTRAS Relacionar, estágios, visitas técnicas, organização de eventos, participação em eventos, etc
3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO: Relacionar, em forma de itens, as atividades de Extensão, de prestação de serviços e as de orientação de alunos em projetos de extensão a serem desenvolvidas no período.
4. ATIVIDADES DE GESTÃO: Relacionar as atividades de gestão na Universidade (Departamento, Unidade, Reitoria) e em entidades externas, envolvendo direção, chefia, coordenação, participação em Comissões e órgãos colegiados, etc
5. ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: Relacionar a participação nestas atividades, quando for o caso.





6. OUTRAS ATIVI Relacionar ativid		nos itens anteriores.		
. PRIORIDADES	PROPOSTAS PELO	O DEPARTAMENT	0	
Ensino:	horas	(%)		
Pesquisa:	horas	(%)		
Extensão:	horas	(%)		
Gestão:	horas	(%)		
Total:	horas	100 %		
. OBSERVAÇÕES				
LOCAL/DATA:			LOCAL/DATA:	
CARIMBO/ASSINA	 ΔΤΙ Ι R Δ		ASSINATURA P/ CIÊNCIA	
CHEFE DO DEPAI			DOCENTE	





(*) No caso dos Campus Experimentais, Coordenador do Curso.





MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DO DEPARTA	AMENTO (**)
D. III.	
DATA:	
	_ PELA APROVAÇÃO
	_ PELA NÃO APROVAÇÃO
	PELA APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES
ESPECIFICAR:	
	PRESIDENTE DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO
MANIFESTAÇÃO DA CONGREGAÇÃO (***)	
DATA:	
	PELA APROVAÇÃO
	_ PELA NÃO APROVAÇÃO
·	_ PELA APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES
ESPECIFICAR:	
	PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO

(**) No caso dos Campus Experimentais, Conselho de Curso.

(***) No caso dos Campus Experimentais, Conselho Diretor.





PROPOSTA DE ATIVIDADE DOCENTE

Documento a ser encaminhado ao Departamento de origem, pelo Docente portador de título de Doutor e confirmado no Regime de Trabalho, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 10 da Portaria UNESP Nº 06/2000, que regulamenta a Resolução UNESP nº 85/99.

UNIDADE:						
DEPARTAMENTO:						
DOCENTE:						
CARGO E/OU FUNÇÃO:						
REGIME DE TRABALHO:						
DATA DE INGRESSO :	/	/				
PERÍODO (Trienal):	1	1	а	1	1	



1. ATIVIDADES DE ENSINO:

Relacionar as disciplinas de Graduação, Pós-Graduação e Extensão Universitária que provavelmente serão oferecidas no período, indicando o nom da disciplina, curso e semestre em que será ministrada.

2. ATIVIDADES DE PESQUISA:

Relacionar de forma objetiva, as atividades científicas, literárias ou artísticas a serem realizadas, incluindo:

- a) projeto de pesquisa (apresentar o título e o resumo);
- b) orientação de acadêmicos, em nível de graduação, pós-graduação e extensão;
- c) outras (estágios, visitas técnicas, organização de eventos, participação em congressos, etc...)

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

Relacionar, em forma de itens, as atividades de Extensão e de prestação de serviços a serem desenvolvidas no período.

4. ATIVIDADES DE GESTÃO:

Relacionar as atividades de administração na Universidade (Departamento, Unidade, Reitoria) e em entidades externas, envolvendo direção, chefia, coordenação, participação em comissões e órgãos colegiados, etc...

5. OUTRAS ATIVIDADES:

Relacionar atividades não previstas nos itens anteriores.

6. OBSERVAÇÕES: (se necessárias)
Data: /
Docente
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO
Data: / / Manifestação pela aprovação: () Manifestação pela não aprovação: () Manifestação pela aprovação com restrições: ()
Presidente do Conselho do Departamento (*)
(*) No caso dos Campus Experimentais, Coordenador do Curso.